

Será que é possível, para o TCE/MG, limitar a distância para contratação de oficina de manutenção de veículos?

PLANEJAMENTO

Publicado em 05 de fevereiro de 2019

por Equipe Técnica da Zênite

- **COMPARTILHAR**
-
-
-
- Trata-se de denúncia formulada por licitante noticiando ilegalidades em edital de pregão para o registro de preços de serviços de manutenção de veículos, entre as quais a exigência de que a contratada possuísse oficina localizada a uma distância máxima de 100 km da prefeitura municipal contratante.
- O relator, ao analisar a questão, contextualizou, informando que ***“a Administração justificou a colocação da referida cláusula, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em qualquer outro município inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permitiu a participação, além das empresas situadas no Município [...], daquelas situadas em outros 3 (três) municípios vizinhos, [...], não restringindo o caráter competitivo do certame”***.
- Diante desse cenário, o julgador apontou que ***“a restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade”***. Acrescentou que ***“inclusive outros órgãos públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, como medida pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração”***.
- Dessa forma, concluiu que ***“a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos”***.

<https://zenite.blog.br/sera-que-e-possivel-para-o-tcemg-limitar-a-distancia-para-contratacao-de-oficina-de-manutencao-de-veiculos/>

- Por fim, votou o relator por considerar a denúncia improcedente quanto à ilegalidade da exigência editalícia de que a contratada possua oficina situada em municípios determinados, posicionamento que foi acolhido pela 2ª Câmara. (Grifamos.) **(TCE/MG, Denúncia nº 932347, 2ª Câmara)**
- **Nota:** O material acima foi originalmente publicado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC) e está disponível no **Zênite Fácil**, ferramenta reúne todo o conteúdo produzido pela Zênite sobre contratação pública. Acesse www.zenite.com.br e conheça essas e outras Soluções Zênite.

<https://zenite.blog.br/sera-que-e-possivel-para-o-tcemg-limitar-a-distancia-para-contratacao-de-oficina-de-manutencao-de-veiculos/>